



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

DECRETO Nº 2.149/2020

Dispõe sobre a intensificação da fiscalização de atividades que causem aglomeração de pessoas, em cumprimento as medidas sanitárias de prevenção à proliferação do contágio pelo Coronavírus - Covid-19 no âmbito municipal.

O Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 96, I, da Lei Orgânica do Município,


DECRETA:

Art. 1º A partir do dia 24 de julho de 2020 fica vedada a locação ou a cessão de uso de chácaras, ranchos e assemelhados para fins de realização de festas, eventos, comemorações e confraternizações, bem como qualquer outro tipo de reunião desta natureza em condomínios urbanos e rurais que possuam área comum de lazer e entretenimento, que resultem em aglomeração de pessoas.

Parágrafo único - A ocupação dos imóveis acima mencionados fica restrito ao uso do proprietário e sua família.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/ MG, aos 24 de Julho de 2020.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal